

**Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima**
[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

**Operação realizada com sucesso. Protocolo:**  
**2980415320210216110616**

**Processo 0822921-73.2020.8.23.0010** - (160 dia(s) em tramitação)
**Classe Processual:** 7 - Procedimento Ordinário**Assunto Principal:** 9597 - Seguro**Nível de Sigilo:** Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apenasamentos (0)	Vínculos (0)	
<b>Realces</b>						
<b>Realçar Movimentos de:</b> <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência <b>Ocultar Movimentos:</b> <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória						
<b>Filtros</b>						
<b>Movimentado Por:</b> <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Advogado NPJ <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor <b>Sequencial(Intervalo):</b> <input type="text"/> ao <input type="text"/> <b>Data do Movimento(Período):</b> <input type="text"/> à <input type="text"/> <b>Descrição:</b> <input type="text"/>						
41 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 41						
500 por pág.  1						
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por			
41	16/02/2021 11:06:16	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (01/02/2021)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>			
		41.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2752066IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIAL01.pdf	Público	
		<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de NEILA FRANCO RIVAS) em 12/02/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 33) JUNTADA DE LAUDO (01/02/2021) e ao evento de expedição seq. 35.	SISTEMA CNJ			
	40	13/02/2021 00:00:33	RENÚNCIA DE PRAZO DE NEILA FRANCO RIVAS Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (09/12/2020)	MARLON TAVARES DANTAS <b>Advogado</b>		
	39	11/02/2021 10:59:58	<b>DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A</b> (P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 16) CONCEDIDO O PEDIDO (09/12/2020) e ao evento de expedição seq. 18.	SISTEMA CNJ		
	38	11/02/2021 00:02:11	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de NEILA FRANCO RIVAS) em 10/02/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 33) JUNTADA DE LAUDO (01/02/2021) e ao evento de expedição seq. 34.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>		
	37	10/02/2021 15:54:31	<b>JUNTADA DE COMPROVANTE</b> Devolução sem Leitura - De CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) expedido(a) (seq. 23) em 10/12/2020 - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (09/12/2020)	DEBORA LIMA BATISTA <b>Analista Judiciária</b>		
	36	02/02/2021 10:44:35	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de NEILA FRANCO RIVAS com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 33) JUNTADA DE LAUDO (01/02/2021)	REGINA MARIA AGUIAR CARVALHO <b>Analista Judiciária</b>		
	35	02/02/2021 09:25:56	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de NEILA FRANCO RIVAS com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 33) JUNTADA DE LAUDO (01/02/2021)	REGINA MARIA AGUIAR CARVALHO <b>Analista Judiciária</b>		
	34	02/02/2021 09:25:56	<b>DECORRIDO PRAZO DE NEILA FRANCO RIVAS</b> (P/ advgs. de NEILA FRANCO RIVAS *Referente ao evento (seq. 20) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (10/12/2020) e ao evento de expedição seq. 22.	FRANCISCO MIRANDA RODRIGUES <b>Perito</b>		
	33	01/02/2021 18:21:45	<b>JUNTADA DE LAUDO</b> Para advogados/curador/defensor de NEILA FRANCO RIVAS com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 33) JUNTADA DE LAUDO (01/02/2021)	SISTEMA CNJ		
	32	29/01/2021 00:03:56	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de NEILA FRANCO RIVAS) em 29/01/2021 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 20) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (10/12/2020) e ao evento de expedição seq. 22.	CAMILA LIMA DE OLIVEIRA <b>Estagiária</b>		
	31	26/01/2021 08:45:31	<b>JUNTADA DE INFORMAÇÃO</b>	CAMILA LIMA DE OLIVEIRA <b>Estagiária</b>		
	30	21/01/2021 12:20:30	<b>JUNTADA DE CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA</b>	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>		
	29	20/01/2021 17:45:49	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (10/12/2020)	SISTEMA CNJ		
	28	21/12/2020 00:02:38	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de NEILA FRANCO RIVAS) em 21/01/2021 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 20) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (10/12/2020) e ao evento de expedição seq. 22.	16/02/2021 11:06		
		<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b>				



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

Processo n.º 08229217320208230010

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,** empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **NEILA FRANCO RIVAS**, em trâmite perante este Duto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa.

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Ocorre que o laudo pericial ratifica o adimplemento da obrigação com a liquidação do sinistro na esfera administrativa, uma vez que a lesão apurada na esfera judicial através da prova pericial corresponde ao pagamento efetuado administrativamente na monta de **R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos)**, não havendo de se falar em complementação de indenização.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo apresentado pelo i. Perito, sendo certo que em ambos os casos foram utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixado o *quantum* indenizatório.

Diante da quitação administrativa, requer que seja acolhida a conclusão pericial, julgando improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 15 de fevereiro de 2021.

**JOÃO BARBOSA  
OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI  
101-B - OAB/RR**

